PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 312 de 05/03/1982

L E I Nº 2568/82

de 05 de março de 1982

ARTIGO 1º ALTERADO
LEI Nº 2858/84

Autoriza o Executivo Municipal a doar área de terra de domínio público à CONESP com a finalidade de construir unidade escolar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São José dos Campos autorizada a doar à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP área de terra do domínio público municipal, assim descrita e caracterizada:

I - LOCALIZAÇÃO - Rua Santarém, Parque Industrial,São José dos Campos.

II - SITUAÇÃO - A área está situada entre a Rua Santarém, a faixa reservada para saneamento, área doada à A.S.A. e área de propriedade da Prefeitura de São José dos Campos.

III - CARACTERÍSTICAS DA ÁREA - Forma retangular, plano inclinado, com declividade máxima de 10% e sem benfeitorias.

IV - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - Inicia no vértice nº 163, localizado no alinhamento da Rua Santarém, distante 58,35m (cinquenta e oito metros e trinta e cinco centímetros) do eixo da Rua Xapuri, onde faz divisa com a área destinada ao A.S.A. Deste vértice, nº 163, segue pelo alinhamento da Rua Santarém, com rumo de 45º35'23"NE e extensão de 117,00m (cento e dezessete metros) até o vértice nº 169; deste vértice, deflete à esquerda' com ângulo de 91º08'06" e segue em direção ao vértice nº 170 com rumo de 45º32'43"NW e extensão de 84,12m (oitenta e quatro metros e doze centímetros) confrontando com a área destinada a Pré-Escola, deste vértice , nº 170 deflete à esquerda e segue em direção ao vértice nº 164 com rumo de 47º14'15"SW e extensão de 116,26m (cento e dezesseis metros e vinte e seis centímetros), confrontando com a Faixa Sanitária (área reservada para saneamento) deste vértice, nº 164, segue em direção ao vértice inicial , nº 163, com rumo de 44º59'28"SE e extensão de 87,45m (oitenta e sete metros e quarenta e cinco centímetros), confrontando com a área destinada para a A.S.A, fechando assim o perímetro.

V - ÁREA TOTAL - O perímetro descrito perfaz uma área de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados).

Artigo 2º - O imóvel objeto desta lei destina-se à construção e instalação pela CONESP, de uma unidade escolar.

Artigo 3º - Da escritura de doação constarão

cont. da lei nº 2568/82 - fls. 02

./...

as seguintes condições:

I - Não poder o imóvel ser utilizado para finalidade diversa da prevista no artigo anterior.

II - Obrigatoriedade de a donatária dar início aos projetos a partir da data do termo da escritura de doação, e de terminar a construção no prazo de 12 (doze) meses, a contar da mesma data.

Parágrafo Único - No caso de descumprimento pela donatária do disposto neste artigo, a área em questão reverterá ao patrimônio municipal, com as benfeitorias a ela incorporadas.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 05 de março de 1982.

Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Pêgas
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e dois.

Fortunato Júnior
Setor Formalização de Atos

SI/DJ/igs.